



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

DECRETO N 134 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DECLARA, NO MBITO DAS
SECRETARIAS DE ADMINISTRAO,
OBRAS, EDUCAO E ESPORTE,
FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS
NOS DIAS ABAIXO DISCRIMINADOS
PARA O ANO DE 2020.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, e considerando que nos dias abaixo do ano em curso, so comemorados feriados, pontos facultativos, aniversrio da cidade e dia do padroeiro.

DECRETA:

ARTIGO. 1 Ficam declarados feriados e pontos facultativos, no mbito da Administrao Pblica Municipal, nos dias 1 de janeiro: Confraternizao Universal (feriado nacional - quarta-feira) - 24 de fevereiro: (segunda-feira - ponto facultativo) 25 de fevereiro: Carnaval (ponto facultativo - tera-feira) - 26 de fevereiro: quarta-feira de cinzas (ponto facultativo at s 13 horas - quarta-feira) - 10 de abril: Paixo de Cristo (feriado nacional - sexta-feira) - 20 de abril (segunda-feira - ponto facultativo)- 21 de abril: Tiradentes (feriado nacional - tera-feira) - 1 de maio: Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional - sexta-feira) - 11 de junho: Corpus Christi (ponto facultativo - quinta-feira) - 12 de junho: Sexta-feira - ponto facultativo) - 29 de junho: Dia de So Pedro (feriado municipal - Segunda-feira) - 09 de julho: Dia da Revoluo Constitucionalista (feriado estadual - quinta-feira) - 10 de julho (sexta-feira - ponto facultativo) - 07 de setembro: Independncia do Brasil (feriado nacional - segunda-feira) - 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional - segunda-feira) - 28 de outubro: Dia do Servidor Pblico - art. 236 da Lei n 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

quarta-feira) - 2 de novembro: Finados (feriado nacional - segunda) - 5 de novembro: Aniversrio da Emancipao do Municpio (quinta-feira) - 06 de novembro (sexta-feira - ponto facultativo) - 15 de novembro: Proclamao da Repblica (feriado nacional - domingo) - 20 de novembro (sexta-feira - ponto facultativo - Dia da Conscincia Negra) - 24 de dezembro: (quinta-feira - ponto facultativo) - 25 de dezembro: Natal (feriado nacional - sexta-feira) - 31 de dezembro: (quinta-feira - ponto facultativo).

ARTIGO 2 O disposto no artigo anterior no se aplica aosrgos e entidades pblicas municipais que, por sua natureza, exijam planto permanente.

ARTIGO 3 As reparties pblicas que prestam servios essenciais e de interesse pblico, que tenham o funcionamento ininterrupto, tero expediente normal nos dias mencionados no artigo 1 deste decreto.

ARTIGO 4 Em decorrncia do disposto no artigo 1 deste decreto, os servidores devero compensar as horas no trabalhadas,  razo de 1 (uma) hora diria, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

 1 Caber a cada Secretrio Municipal determinar a escala de compensao a ser feita de acordo com o interesse e peculiaridade do servio.

 2 A no compensao das horas de trabalho acarretar os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao servio no dia sujeito  compensao.

ARTIGO 5 Caber s autoridades competentes de cada secretaria municipal fiscalizar o cumprimento das disposies deste decreto.

ARTIGO 6 Ficam revogadas as disposies em contrrio.

ARTIGO 7 Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicao.

Guatapar, 02 de janeiro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

JURACY COSTA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada no Paço
da Prefeitura Municipal na data supra.

VALDIR DE OLIVEIRA JARDIM
Chefe de Gabinete